

# LEI Nº 848 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005

FIXA O VALOR DE DIÁRIA DEVIDA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, DO VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou, eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, quando se afastarem do Município em objeto de serviço e/ou missão oficial, será devido o pagamento de DIARIA DE VIAGEM, destinadas a cobrir despesas com alimentação, estadia e locomoção na cidade destino da viagem, observados os valores estabelecidos no Anexo I que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º - As despesas com passagens e/ou deslocamentos do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Ijaci até a cidade objeto da viagem não se incluem no valor das diárias estabelecidas no artigo anterior e serão custeadas pelos cofres municipais, mediante ressarcimento de despesas.

Art. 3º - O ressarcimento de despesas a que se refere o artigo anterior será efetivado mediante apresentação de documentos fiscais idôneos e serão consideradas somente as despesas realizadas dentro dos princípios da razoabilidade, economicidade e moralidade.

Art. 4º - Os valores das diárias estabelecidas no Anexo I desta lei serão atualizados anualmente mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de Fevereiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Ijaci  
Em 15 de dezembro de 2005.

MARIA HORACI DE OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

# LEI Nº 848 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005

## ANEXO I

VALORES DAS DIÁRIAS PARA O PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL.

<b>Destino</b>	<b>Prefeito</b>	<b>Vice-Prefeito</b>
Cidades Vizinhas em até 100 km	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Cidades distantes em mais de 100 e menos de 500 km	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Cidades distantes em mais de 500 km	R\$ 250,00	R\$ 250,00

Belo Horizonte/MG	R\$ 300,00	R\$ 300,00
São Paulo/SP	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Brasília/DF	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Outras Capitais	R\$ 500,00	R\$ 500,00

Prefeitura Municipal de Ijaci  
Em 15 de dezembro de 2005.

MARIA HORACI DE OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL